



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 622/85

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras às Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras com cerca de 32.000 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil metros quadrados) dentro do perímetro urbano do Município Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR) para o desenvolvimento Projeto Mutirão.

**Artigo 2º** - Fica autorizado à renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso 1 da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser loteada, ao Município.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR, referente à contratação de mão de obra especializada e doação de materiais, conforme discriminação “ abaixo:

- a) - Pedra britada.
- b) - Areia.
- c) - Cal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de agosto de 1985.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -